

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO , conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.539,96 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)	
DATA DA SESSÃO Dia: 26/03/2025	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO Horário: 09:00h
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Dia/Horário: 11/03/2025 – 08:00h	FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Dia/Horário: 26/03/2025 às 08:44h
INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia/Horário: 26/03/2025 – 08:45h	FIM DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia/Horário: 26/03/2025 – 08:59h
MODO DE DISPUTA Aberto	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 1,00 (um real)
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail para comprascmsjn@gmail.com	
LINK PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPNSA https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (Ainda não tenho cadastro), assim, será direcionado para a página <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO: Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá realizar o login com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Acesse o link fornecido para obter informações diretamente na página do FAQ (Perguntas Frequentes) da plataforma LicitApp: [https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ -
_D%C3%BAvidas_Frequentes](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%BAvidas_Frequentes).

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3261-1107. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 016/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG, com endereço à Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104, Centro, CEP: 36680-015, São João Nepomuceno – MG, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, visando selecionar a proposta mais vantajosa, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/>.

b) A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

1.4. Para fornecimento dos serviços/objetos deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DO PROCESSAMENTO

2.1. O processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

3.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

3.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar desta licitação:

4.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.6. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o art. 14, da Lei Federal de n.º 14.133/2021;

4.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

4.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.10. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus Anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/>, no sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG, que permite a participação dos interessados Na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, sob pena de não credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante em <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/>, implica a presunção de sua capacidade e seu “Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO** e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.1.1. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.1.2. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.4. Os documentos que compõem a proposta melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG, por meio da plataforma <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/> em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/>, informando o **VALOR UNITÁRIO** e a **MARCA** do item pretendido (quando for o caso), **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

7.2.2. Número do PROCESSO LICITATÓRIO e do PREGÃO ELETRÔNICO;

7.2.3. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.4. MARCA dos produtos (quando for o caso);

7.2.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.5. A licitante que deixar de anexar o arquivo da PROPOSTA (conforme Anexo II) na plataforma <https://camaradesaojoanepomuceno.licitapp.com.br/>, será declarada **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. Além de anexar a PROPOSTA (conforme Anexo II), a licitante é responsável pelo correto preenchimento de todos os campos da proposta exigidos na plataforma <https://camaradesaojoanepomuceno.licitapp.com.br/>, conforme o Edital.

7.6.1. O preenchimento incorreto, incompleto ou com inconsistências na plataforma, poderá resultar na desclassificação da licitante.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do item constante no Anexo II deste Edital.

7.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.10. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.11. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.12. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- 7.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **PREGÃO ELETRÔNICO** assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.14. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.
- 7.15. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.
- 7.16. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação será solicitada pelo Agente de Contratação posterior à etapa de lances, devendo a licitante apresentá-la no prazo de até duas horas, que será informado via *chat* na plataforma.
- 8.2. A licitante deverá anexar a documentação relacionada no Anexo III deste Edital, como condição para sua habilitação, na plataforma em campo próprio, no prazo determinado, sob pena de inabilitação no certame público.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em tempo hábil, após a solicitação do Pregoeiro, a documentação relacionada no Anexo III deste Edital, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**.
- 9.2. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.5.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5.3. O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, exceto “Comprovações Técnicas e Outras”, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Anexo III e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <https://camaradesaojoanepomuceno.licitapp.com.br/> em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1. **Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “CRC/SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “CRC/SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da licitante e de seu sócio administrador** por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital, por meio da plataforma <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/>), será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências do Edital.

10.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.11.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.11.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.5. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.12. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://camaradesaojoanepomuceno.licitapp.com.br/>.

10.13. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que o Pregoeiro possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada, documentos de habilitação complementares, folder ou catálogo dos produtos ofertados, comprovação de exequibilidade de preço ou qualquer outro documento que julgar necessário e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

10.14. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

10.16. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.17. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma eletrônica da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

11.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2. Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** do Item;

11.3.3. Que não contiverem a **MARCA** do item (quando for o caso);

11.3.4. Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove;

b) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.3.5. Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6. Que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7. Que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://camaradesaojoanepomuceno.licitapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância do(s) seguinte(s) critério(s):

11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, com o máximo de **2 (duas) casas decimais**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO, o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

11.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.22. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.23. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.24. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.25.1. Substituição e apresentação de documentos;

11.25.2. Verificação de informações por meio eletrônico.

11.26. A validade dos documentos de habilitação poderá ser certificada na internet pelo Pregoeiro, devendo ser anexadas aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.30. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.31. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG.

11.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.33. Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.34. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006;

12.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

12.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

12.1.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.1.6. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a empresa licitante marque em campo específico na plataforma <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br//> a opção que deseja receber tratamento diferenciado conforme critérios das leis (123/06 e 147/14) para que o sistema identifique que a empresa licitante se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.7. Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.1.8. Para efeito do disposto nos incisos 12.1.6 e 12.1.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso 12.1.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso 12.1.7, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.11. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, as razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br//>.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma <https://camaradesaojoanepomuceno.licitapp.com.br//>.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG.

14. DA FORMATAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG e a(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo V.

14.2. O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora ou procurador devidamente constituído.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14.4. O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

14.7. O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.8. O contrato de prestação de serviços seguirá as regras previstas na Lei n.º 14.133/2021.

15. INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente e devidamente assinado o contrato, a Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra/Serviço, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

15.2. A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos ou prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser cancelado respeitando as regras impostas pela Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando solicitado pelo pregoeiro;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

18.1. Este Edital será publicado:

18.1.1. O Edital será publicado, no Quadro de Avisos existente na entrada da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG e o Edital estará disponível para retirada integralmente, com os seus anexos no sítio eletrônico: <https://www.saojoaonepomuceno.mg.leg.br>, ou retirado através de solicitação pelo e-mail comprascmsjn@gmail.com.

18.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

18.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal e as publicações em jornais de grande circulação, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

18.4. Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo o e-mail: comprascmsjn@gmail.com obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: comprascmsjn@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

18.5.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6. A Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

18.7. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br/>.

19.4. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

19.5. O resultado deste certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no site <https://www.saojoaonepomuceno.mg.leg.br>.

19.6. Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no site oficial da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG.

19.7. O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados na sede da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG.

19.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

19.8.1. ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

19.8.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

19.8.3. ANEXO III - Documentos de Habilitação

19.8.4. ANEXO IV - Declaração Unificada;

19.8.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

19.9. O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Nepomuceno/MG.

19.11. O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Legislativo Municipal.

São João Nepomuceno, 26 de fevereiro de 2024

Rodrigo Menezes Costa Caçador
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório n.º 016/2025

Pregão Eletrônico n.º 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE, POR MEIO DE CESSÃO DE USO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO COMPLETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA DIGITAL, INSTAURAÇÃO, TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES E PROCESSOS LEGISLATIVOS, BEM COMO DA CONFECÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA ELETRÔNICA, ATA DAS REUNIÕES PLENÁRIAS E OUTRAS FERRAMENTAS PREVISTAS NA PLATAFORMA, CONFORME O DESCRITIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.	Serviço	01

2.1. A plataforma de processo legislativo deverá ser acessada através de um sistema online de processo legislativo digital, a partir de cadastro dos usuários e acesso por permissões de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

2.2.1. Criar todos os modelos de proposições, emendas, pareceres de comissão, parecer jurídico e de admissibilidade de projetos, em formato editável, com opções de *upload* de arquivos em formatos variados, possibilitar assinatura digital e a inserção de assinaturas avançadas, de acordo com a legislação vigente;

2.2.2. Acompanhamento diário do administrador da plataforma, para a verificação da segurança do sistema, com o monitoramento de intrusões, assistência técnica e suporte permanente, que deverá ser realizado à distância e presencialmente de acordo com o estabelecido em contrato;

2.2.3. Atender às necessidades técnicas legislativa;

2.2.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, acessível também, a partir de computador, notebook, smartphone e tablet com responsividade de tela;

2.2.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

2.2.6. Modelos de documentos que obedecem à boa técnica legislativa de formatação, pré-estabelecidos e editáveis;

2.2.7. Possibilitar a exportação das informações em planilhas com diversos formatos, bem como prints rápidos de tela no próprio sistema;

2.2.8. Permitir a integração com o Poder Executivo local, para a comunicação institucional, a partir da transferência de dados em arquivos, permitindo o acompanhamento das etapas legais e regimentais que envolvem os poderes, com acesso individualizado e permissões de uso, de acordo com a atribuição do cargo e autorização do chefe do respectivo poder.

2.2.9. Disponibilizar área de controle de estatística de produção legislativa, apresentando informações detalhadas e gráficos de apoio;

2.2.10. Disponibilizar uma caixa de entrada para receber os documentos do Executivo Municipal, separadamente e, organizado por tipo, com informações detalhadas do documento, bem como do responsável, registro de data, hora, minuto e segundo do recebimento, com geração de protocolo de registro eletrônico instantâneo e acessível a qualquer tempo e hora;

2.2.11. Disponibilizar área de criação de proposições legislativas com modelos pré-estabelecidos, seguindo a boa técnica legislativa e editáveis, com recurso de inserção de arquivos em up-load, com verificação da assinatura do autor do documento, tanto no acesso da Câmara Municipal quanto do Executivo Municipal, seguindo às regras de iniciativa previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

2.2.12. Disponibilizar área de criação de emendas parlamentares e orçamentárias com modelos pré-estabelecidos, seguindo a boa técnica legislativa e editáveis;

2.2.13. Disponibilizar área de acesso rápido aos projetos em tramitação, listando todas as proposições, ordenadas, pelo seu número, tipo, ementa, autoria, responsável pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusão e responsável pela assinatura, além do registro dos dados de modificação do arquivo;

2.2.14. Emitir alertas de notificação quando um do pedido de parecer de comissão e jurídico for incluído;

2.2.15. Emitir alerta de notificação quando recebido quaisquer documentos do Executivo Municipal;

2.2.16. Módulo de cadastro e gestão de usuários, por bloco de atuação, com a possibilidade de inclusão e exclusão de permissões de acesso e uso, gerido pelo administrador do sistema, para ser realizada alterações sempre que solicitado pela autoridade legislativa ou executiva;

2.2.17. Cadastro das Comissões Técnicas Permanentes, e de seus membros, incluindo a informação dos cargos e multiacesso;

2.2.18. Módulo exclusivo para o recebimento e solicitações de assinatura de documentos entre os usuários;

2.2.19. Módulo para a criação da pauta da Ordem do Dia, com mecanismos de aplicação de resultados de discussão e votação, em tempo real, possibilitando ainda a inserção de assinaturas, gerando extratos da tramitação das proposições, com o detalhamento desde o protocolo até o último ato regimental e legal que envolvam os poderes legislativo e executivo;

2.2.20. Módulo de gestão dos pareceres jurídicos, com notificação do pedido de parecer e arquivamento com acesso rápido, apartado dos processos legislativos;

2.2.21. Módulo de gestão dos pareceres de comissão, com notificação do responsável pela inclusão do parecer, com acesso rápido aos pareceres de comissão, apartados dos processos legislativos.

2.2.22. Módulo de documentos institucionais, que permitam a criação de Atas de Reunião, separada por tema de reunião ordinária, reunião extraordinária, audiências públicas e reunião de comissões, com o arquivamento e filtro de busca e pesquisa rápida, além de numeração ordinal, individualizada por Ata, de acordo com o tema selecionado e pré-estabelecido.

2.2.23. Módulo de Memorando Interno, que possibilite à comunicação entre os usuários da Câmara Municipal e da Prefeitura, que estão envolvidos nos procedimentos legislativos regimentais e legais, com informações pré-estabelecidas em campos próprios, gerando-as, de forma automática no documento, permitindo ainda, a escolha dos destinatários, com as informações de protocolo, foto, nome, data, hora, minuto e segundo em que o responsável despachou o documento, informações sobre o documento despachado, como o tipo, a descrição, e o seu código de segurança, bem como os dados de quem o recebeu, de forma instantânea, gravando o histórico para consulta a qualquer tempo e hora;

2.2.24. Módulo de ofício, que possibilite à comunicação entre os usuários da Câmara Municipal e do Executivo Municipal, permitindo a transferência dos dados e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos oficiais entre os poderes, mantendo um banco de dados dos documentos e informações, possibilitando a assinatura a partir de certificado do próprio sistema e a inserção de certificado avançado, gerando as informações de protocolo, como a foto, nome, data, hora, minuto e segundo em que o responsável despachou o documento, os dados documentais, bem como de quem enviou e recebeu, de forma instantânea, gravando o histórico para consulta a qualquer tempo e hora;

2.2.25. Módulo de acesso rápido de emendas apresentadas, apartado dos processos legislativos, com filtros para a busca e pesquisa;

2.2.26. Módulo de controle de documentos enviados para o Executivo Municipal, como ofício e proposições aprovadas, e a geração dos dados e informações de envio, separado por tipo de documento, com o registro dos remetentes e dos destinatários, com recibos eletrônicos contendo a foto do responsável, bem como os dados do envio e recebimento, com data, hora, minuto e segundo dos registros;

2.2.27. Módulo de controle de documentos enviados para a Câmara Municipal, como ofício e proposições respondidas, e a geração dos dados e informações de envio, separado por tipo de documento, com o registro dos remetentes e dos destinatários, com recibos eletrônicos contendo a foto do responsável, bem como os dados do envio e recebimento, com data, hora, minuto e segundo dos registros;

2.2.28. Módulo para o cadastro e alteração de novas senhas, permitindo que cada usuário possa cadastrar/recadastrar uma nova senha quando julgar necessário;

2.2.29. Módulo de Painel de Votação Eletrônica integrado ao sistema, que possibilite o espelhamento de tela em smart tv ou outro dispositivo adequado, para que seja possível a transmissão do voto dos Edis em tempo real, registrando o voto e guardando as informações para consulta a qualquer tempo e hora, que possa ser utilizado de forma individualizada, por proposição em discussão em Plenário, a partir de qualquer dispositivo móvel disponível, como tablet, smartphone, notebook e computador.

2.2.30. Módulo que possibilite que o administrador do sistema realize o cadastro detalhado de usuários, individualizado pela área e natureza da atuação, por grupo de permissões, de acordo com as atribuições do cargo de exercício, além de multiacessos, comissões e jurídico, realizadas sempre que solicitado pelos poderes legislativo e executivo municipais;

3. METODOLOGIA

3.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e de acordo com as especificações do objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. CONSIDERANDO que atualmente, a tramitação dos processos e proposições legislativas, demanda um alto volume de documentação física, o que pode acarretar lentidão, riscos de extravio e dificuldades no acompanhamento das matérias em discussão. A implementação de um sistema informatizado permitirá a otimização de fluxos de trabalho, promovendo maior celeridade, segurança jurídica e transparência na tramitação legislativa.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O sistema objeto desta contratação deverá estar integralmente liberado para utilização em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato, garantindo pleno acesso e funcionamento de todas as funcionalidades contratadas.

5.2. O presente objeto será recebido, conferido e atestado pelo gestor do contrato, para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3.1. No caso de assinatura efetuada de forma eletrônica, a vigência da contratação será contada a partir da última assinatura realizada no contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos – itens 1 e 2 deste Termo de Referência, conforme justificativas apresentadas no item 4.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os objetos licitados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, conforme órgãos regulamentadores e fiscalizadores, e sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será o mesmo devolvido ao fornecedor para substituição, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

7.2. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

7.2.1. inferior qualidade, fora das especificações técnica exigidas;

7.2.2. diferente da proposta apresentada na fase licitatória.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Vistoria:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para a execução do serviço.

8.2. Subcontratação:

8.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

8.3. Participação de consórcios:

8.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

8.4. Garantia da contratação:

8.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes razões:

8.4.1.1. Considerando o baixo valor global da contratação;

8.4.1.2. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 8º, VI do Decreto n.º 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

8.5. Obrigações da Contratada:

8.5.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

8.5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário da Contratante.

8.5.4. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.

8.5.5. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

8.5.6. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.7. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

8.5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

8.5.9. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

8.5.10. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.11. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

8.6. Obrigações da Contratante:

8.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de servidor ou comissão especialmente designada.

8.6.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo.

8.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6.4. Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2. Do recebimento:

9.2.1. Os serviços somente serão aceitos se cumpridas todas as exigências deste termo de referência.

9.3. Do faturamento:

9.3.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.3.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

9.3.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.4. Das condições de pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.1. O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, de acordo com a quantidade consumida, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou outro meio idôneo.

9.4.2. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa “**ABERTO**” e com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O fornecimento do objeto será **contínuo**.

10.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação constantes no Anexo III do Edital.

11. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 28.539,96 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

11.2. A composição de valores estimados embasou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, auferidos por pesquisa pela ferramenta Banco de Preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguinte dotação:
01.000.000.01.031.0001.2.004-3.3.90.40.00 – Ficha 23

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o anexo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica Estabelecido como fiscal do contrato o Sr. Ismael de Castro Girardi e como gestor do contrato o Sr. Fabiano Fragoso.

São João Nepomuceno, 26 de fevereiro de 2025.

Fabiano Fragoso
DIRETOR LEGISLATIVO

De acordo.

Eluza Salvador Côrtes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório n.º 016/2025

Pregão Eletrônico n.º 001/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Identificação da Empresa:

Razão Social:		
CNPJ:	Banco/Agência/Conta:	
E-mail:	Telefone:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

Responsável pela assinatura do contrato ou documento equivalente:

Nome:	
CPF:	Identidade:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT / MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE, POR MEIO DE CESSÃO DE USO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO COMPLETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA DIGITAL, INSTAURAÇÃO, TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES E PROCESSOS LEGISLATIVOS, BEM COMO DA CONFECCÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA ELETRÔNICA, ATA DAS	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	REUNIÕES PLENÁRIAS E OUTRAS FERRAMENTAS PREVISTAS NA PLATAFORMA, CONFORME O DESCRITIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.			
--	---	--	--	--

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE:

1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.
2. Recebemos da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
3. Estamos cientes da forma, prazos, horários e local de prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, dos critérios de medição e pagamento especificados no Edital e seus Anexos, e com eles concordamos plenamente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal / (Documento de Identidade e CPF) /
Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório n.º 016/2025

Pregão Eletrônico n.º 001/2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.** RG ou documento legal equivalente do sócio administrador;
- 1.2.** Prova de inscrição e de situação cadastral no CNPJ atualizado;
- 1.3.** Contrato Social e última alteração contratual consolidada ou ainda, Documento Constitutivo da Sociedade/Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório.
- 1.3.1.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais, através da apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”;
- 2.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

3. Qualificação Técnica:

- 3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Outras Declarações:

4.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante – Anexo IV.

OBSERVAÇÕES:

A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

Se as exigências de habilitação forem atendidas, o fornecedor será **HABILITADO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório n.º 016/2025

Pregão Eletrônico n.º 001/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., n.º - Bairro, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA:

1. Que o Edital e seus Anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: **camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br**.

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em **camaradesaojoaonepomuceno.licitapp.com.br**, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e estabelecido no art. 62, Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme estabelecido no inciso IV, do art. 63, Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

7. Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

8. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

9. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

11. Que os sócios, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

12. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;

13. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

14. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;**

15. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato d do PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato d do PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e identificação do representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório n.º 016/2025

Pregão Eletrônico n.º 001/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025

LICITAÇÃO N.º 016/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, com sede na Rua Domingos Henriques de Gusmão, n.º 104, Centro, São João Nepomuceno – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.238.867/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sra. **ELUZA SALVADOR CÔRTEZ**, adiante denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa denominada _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, que também a este subscreve, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de aquisição de combustível, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei n.º 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARÁTER CONTÍNUO DE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO**, para atender à Câmara Municipal de São João Nepomuceno, atendendo as especificações do Termo de Referência.

1.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência/Aviso de Contratação e seus anexos, como também a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.** O presente objeto será recebido, conferido e atestado pelo gestor do contrato, para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 2.2.** O objeto licitado deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, conforme órgãos regulamentadores e fiscalizadores.
- 2.3.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 2.4.** Os objetos licitados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, conforme órgãos regulamentadores e fiscalizadores, e sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será o mesmo devolvido ao fornecedor para substituição, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.
- 2.5.** Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:
- 2.5.1.** inferior qualidade, fora das especificações técnica exigidas;
- 2.5.2.** diferente da proposta apresentada na fase licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO

- 3.1.1.** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração, desde que exista saldo quantitativo suficiente para a pretendida contratação.
- 3.1.2.** Poderá haver vencimento antecipado do prazo contratual, no caso da entrega total da quantidade estimada na Cláusula Primeira ocorrer antes do prazo de duração do contrato.
- 3.1.3.** A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

3.2. DO VALOR E REAJUSTE

- 3.2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$XXXXXX(XXXXXX). Consideram-se incluídos no valor do contrato quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 3.2.2.** O índice de previsão legal para o reajuste será o IGP-M, conforme apresentação de notas fiscais, para reajustamento do preço objetivando restaurar o equilíbrio econômico-financeiro, por meio de termo aditivo.
- 3.2.3.** Correrão à conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3. DO PAGAMENTO

- 3.3.1.** O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, de acordo com a quantidade consumida, no prazo de até 10 (dez) dias da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou outro meio idôneo.

3.3.2. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

4.2. A contratação será atendida pelas seguinte dotação: **01.000.000.01.031.0001.2.004-3.3.90.40.00 – Ficha 23 .**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, o fornecimento de combustível, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, atendendo as especificações do Termo de Referência.

5.2. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

5.3. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do art. 121, da lei n.º 14.133/21.

5.4. Arcar com todas as despesas de seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente a prestação de serviços efetuado no cumprimento do objeto do contrato.

5.7. Observar as normas relativas à segurança da operação.

5.8. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

5.9. A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10. A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

5.11. Atender todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, na proposta apresentada.

5.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a execução do contrato, bem como verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

6.2. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

6.3. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.5. Aplicar as penalidades por descumprimento, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2. O prazo de vigência deste contrato, havendo vantagem ao interesse público, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A Câmara Municipal de São João Nepomuceno estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do art. n.º 137, da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

As partes elegem o foro da Comarca de São João Nepomuceno - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São João Nepomuceno, ____ de _____ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CONTRATANTE**

**XXX
CNPJ / Nome / CPF
CONTRATADO (A)**

Testemunha _____ **CPF:** _____

Testemunha _____ **CPF:** _____